



Arraial do Cabo, quarta-feira, 08 de janeiro de 2025– Edição: 1.295 - EXTRA

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
LEI	2

Arraial do Cabo, quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 – Edição: 1.295 - EXTRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.454 DE 04/01/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Isabela Florentino dos Santos**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **Denise Mendonça de Macedo Barreto**, do cargo em comissão de **Chefe da Controladoria Geral do Município**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Jose Carlos Moura de Carvalho**, do cargo em comissão de **Chefe Supervisor de Análise de Licitação e Contratos**, Símbolo DAS-1, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.454 DE 04/01/2023

RESOLVE:

Nomear, **Denise Mendonça de Macedo Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **Jose Carlos Moura de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Controladoria Geral do Município**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.596 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Proíbe à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município em situações em que o Município decretar estado de calamidade pública ou em situações decorrentes de desastres naturais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Durante o período em que o município decretar estado de calamidade pública ou for afetado por desastres naturais, os cidadãos residentes na área afetada, ficará proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º - Para ter direito ao benefício previsto nesta Lei, os seguintes critérios devem ser observados:

- Comprovação de residência na área afetada pela calamidade pública ou desastre natural;
- Identificação dos consumidores afetados por meio de cadastro realizado pelos órgãos competentes;
- Implementação de medidas de controle e fiscalização para evitar abusos e fraudes no acesso a Lei.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 08 de janeiro de 2025– Edição: 1.295 - EXTRA

Artigo 3º - As concessionárias de energia elétrica e água devem adotar as medidas necessárias para a aplicação desta Lei, incluindo:

- a) Suspensão do Corte aos consumidores elegíveis;
- b) Manutenção dos serviços essenciais durante o período de calamidade ou desastre, garantindo o fornecimento regular de energia elétrica e água.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para a sua efetiva implementação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal